Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 004/2023

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização para que a Prefeitura do Município de Adamantina possa repassar à Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus (Santa Casa de Adamantina) recursos financeiros provenientes da Resolução SS nº 149, de 31 de outubro de 2022 e da Resolução SS nº 161, de 30 de novembro de 2022, da Secretaria de Estado da Saúde.

Trata-se de Recurso Financeiro proveniente da Secretaria de Estado da Saúde para ampliação de oferta de procedimentos cirúrgicos eletivos de Média e Alta Complexidade (MAC) Estadual, referente aos meses de junho, julho e agosto/2022.

Considerando a importância do Projeto, solicitamos a apreciação em **caráter de urgência.**

Adamantina, 03 de fevereiro de 2023.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município

A Sua Excelência, o Senhor
AGUINALDO PIRES GALVÃO
Presidente da Câmara Municipal
Adamantina - SP.

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 003, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre autorização para a Prefeitura do Município de Adamantina abrir crédito especial e repassar à Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus – Santa Casa de Adamantina, auxílio financeiro e emergencial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica a Prefeitura do Município de Adamantina autorizada a repassar para a Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus, recurso estadual, no valor de R$ 104.355,10 (cento e quatro mil, trezentos e cinqüenta e cinco reais e dez centavos)

Parágrafo único O recurso financeiro de que trata o presente artigo deverá ser destinado à Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus – Santa Casa de Adamantina, limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) Estadual, para o custeio de procedimentos cirúrgicos eletivos, referente aos meses de junho, julho e agosto/2022, em caráter temporário.

Artigo 2º Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R$ 104.355,10 (cento e quatro mil, trezentos e cinqüenta e cinco reais e dez centavos), em caráter temporário, destinado à suplementação de dotação orçamentária no Orçamento vigente:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.06.00				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0021.2173				GESTÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALARES TETO MAC	
	Esp	2	3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P JURÍDICA	R$ 104.355,10
				Total da Suplementação	**R$ 104.355,10**

Parágrafo único Os recursos destinados à cobertura do caput deste artigo correrão por conta de superávit financeiro, apurado no exercício anterior.

Artigo 3º Em consonância ao disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2023.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adamantina, 03 de fevereiro de 2023.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município